SUMÁRIO

1DO OBJETO 2
2FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3
3DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 3
4REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4
5MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6
6MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 7
7CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 14
8FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 16
9QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 17
10ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 19
11DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO: 19
12ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1 OBJETIVO

Constitui objetivo deste Projeto Básico especificar os parâmetros necessários e suficientes com nível de precisão adequado para viabilizar a execução do objeto licitado.

Todos os documentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se responsabilizará por realizar quaisquer conferências, digitalizações e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Sendo eles:

- Projeto Básico da Licitação;
- Projeto de engenharia;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária.

Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre os documentos citados, deverá ser consultado a FISCALIZAÇÃO.

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinadas à reforma do vestiário da quadra do bairro Serra Verde, da quadra esportiva da comunidade Amadeu Lacerda e da Praça Céus, localizada no bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Divinópolis/MG.

1.3 PRAZOS

1.3.1 O prazo de execução dos serviços será de até:

- 4 (quatro) meses;

Contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.2 O prazo de vigência do contrato será de até:

- 6 (seis) meses;

Contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência dos contratos e os prazos de execução, o fato que, após a entrega dos objetos necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 AS FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE PORMENORIZADAS EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços que serão executados, encontram-se dispostos nos projetos e memoriais, anexos a este Projeto Básico e seguirão a rigor as planilhas orçamentárias contemplando os seguintes itens macros:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES;
- CARGA E TRANSPORTE;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
- PISOS;
- ALVENARIAS;
- PINTURAS;
- REVESTIMENTOS;
- ESQUADRIAS;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;
- DRENAGEM COBERTURA E EXTERNA;
- DIVISÓRIA;
- SERRALHERIA;
- COBERTURA;
- PISO QUADRA;
- ALAMBRADO E MURETA LATERAL;
- QUADRAS DE AREIA;
- SERVIÇOS DIVERSOS E FINAIS.

Estes serviços deverão ser executados com garantia de qualidade e segurança, com ações planejadas e sistemáticas de modo que durante a execução dos serviços a CONTRATADA

venha a infundir na CONTRATANTE a confiança de que os produtos fornecidos ou serviços atendem aos requisitos de qualidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 JUSTIFICATIVA DE NÃO CONSÓRCIO

A admissão ou veto de formação de consórcio no certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da expressão "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Sobre o tema, mesmo ciente que se trata da legislação revogada, mas como tem a mesma finalidade, o Jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) asseverou:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não é o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

4.2 VISITA TÉCNICA

4.2.1 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.2.2 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.3 A vistoria deverá ser agendada previamente com a SETOP – Superintendência de Obras Públicas e Planejamento pelo telefone (37) 3229-8165 e 8166.

4.2.4 O LICITANTE deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo em anexo ao edital.

4.2.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3 REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.3.1 Fica expressamente vedada a atuação de um mesmo representante legal em nome de mais de um licitante , sob qualquer forma de vínculo ou representação, ainda que com procurações distintas.

4.3.2 A constatação de que um mesmo indivíduo representa ou atua em nome de empresas diferentes implicará a inabilitação de todos os licitantes por ele representados, nos termos do Parecer CGM n° 040/2025, em consonância com os princípios da isonomia, da moralidade e da vedação à atuação colusiva nas contratações públicas.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Poderá, sob anuência da CONTRATANTE, a possibilidade de subcontratações, desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, quando houver razões de ordem técnica que a justifique.

4.4.2 O pedido será analisado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ter autorização da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP e a presença do interesse público.

4.4.3 Não será admitida a subcontratação.para os itens cuja habilitação técnico-operacional exigiu a apresentação de atestados que comprovassem a execução de serviços com características semelhantes.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a empresa vencedora deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5.5 No caso de celebração de termo aditivo, a garantia contratual deverá ser devidamente atualizada para cobrir os serviços e/ou prazos adicionais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução dos serviços deverão ser iniciadas em até 07 (sete) dias corridos após a emissão das Ordens de Serviço.

5.1.2 Antes do início da execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas ao objeto do contrato e às atividades técnicas pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

5.1.3 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar junto a Receita Federal o Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da legislação em vigor.

5.1.4 No caso de celebração de termo aditivo com acréscimo de serviços ou quantitativos, deverá ser apresentada, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) complementar.

5.1.5 A ausência de apresentação dos documentos mencionados acima, acarretará a impossibilidade de início dos serviços, bem como a recusa no recebimento de quaisquer serviços que, eventualmente, venham a ser executados.

5.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é de 5 anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los.

5.3 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.3.1 Os procedimentos de transição e finalização dos contratos constituem-se das seguintes etapas:

5.3.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação oficial de encerramento da obra pela CONTRATADA, pelo fiscal técnico, mediante a elaboração de termos detalhados, desde que verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.1.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, confome o art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022, em relação à FISCALIZAÇÃO técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado mediante da formalização da CONTRATANTE.

6.1.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.1.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de FISCALIZAÇÃO, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de FISCALIZAÇÃO, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 PREPOSTO

6.2.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa.

6.2.2 A CONTRATADA poderá emitir duas ART/RRT para a obra, uma em nome do Responsável Técnico (RT) habilitado na qualificação técnica da licitação e outra, em nome de quaisquer um dos seus Responsáveis Técnicos (RT) competentes que efetivamente executará a obra, desde que comprove vínculo com a CONTRATADA. Caso o RT habilitado na licitação seja o profissional que efetivamente executará a obra, a segunda anotação técnica fica naturalmente suprimida.

6.2.3 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pelo CONTRATANTE , ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5 GESTOR DO CONTRATO

6.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4 O gestor do contrato fornecerá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão nos termos do contrato.

6.6 NORMAS A OBSERVAR

6.6.1 Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as normas técnicas vigentes, bem como o memorial descritivo.

6.7 DIÁRIOS DE OBRA

6.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA **DIARIAMENTE**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas em 2 vias ou digitalmente, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RT da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

d) O relatório resultante das reuniões periódicas não substitui o preenchimento do Diário de Obra.

6.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

h) Permanência e quantidade de mão de obra empregada, inclusive da equipe da administração local, com a devida identificação dos profissionais alocados à obra.

6.7.3 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6.8 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

6.8.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.8.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.8.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.8.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.8.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.9 CANTEIRO DE OBRAS

6.9.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

6.9.2 A CONTRATADA deverá elaborar croqui do canteiro de obras antes do início dos serviços para parecer da equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura;

6.9.3 A CONTRATADA será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

6.9.4 A CONTRATADA deverá manter no canteiro:

a) 01 (uma) via do Edital;

b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

c) 01 (uma) cópia do contrato;

d) Diário de Obra;

e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

6.9.5 A CONTRATADA obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

6.9.6 A CONTRATADA deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

6.9.7 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

6.9.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação e manutenção do canteiro de obras.

6.9.9 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

6.9.10 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

6.9.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, sob anuência da FISCALIZAÇÃO.

6.10 LIMPEZA DA OBRA

6.10.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

6.10.2 Todo o entulho deverá ser removido periodicamente pela CONTRATADA;

6.10.3 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados em condições normais de utilização.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução, deverá a FISCALIZAÇÃO da Obra analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela CONTRATADA, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS;

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considera efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 A cada medição, mediante a sua aprovação, a CONTRATADA será autorizado a emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.

7.2.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação pertinente, incluindo a comprovação da manutenção das condições de habilitação, ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão.

7.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição, a seguinte documentação técnica à FISCALIZAÇÃO e gestão contratual, como condição para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento:

a) Boletim de medição;
b) Memória de cálculo da medição;
c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
d) Croqui de medição e justificativas técnicas, quando aplicáveis.

7.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.8 A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências indicadas no Termo de Recebimento Provisório, ou seja, somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.4 PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a medição aprovada, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação desta e da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa Municipal.

7.5 FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

7.6.1 Em caso de aditamento contratual não haverá alteração no quantitativo correspondente à Administração Local.

7.6.2 A medição será realizada com base na evolução financeira da obra.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1 O regime de execução do contrato será **INDIRETA**, com execução dos serviços por meio de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme em planilha de serviço fixada para os valores correspondentes.

8.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3.1 O critério para a declaração da empresa vencedora será o valor global da proposta, contudo, a análise detalhada será realizada com base nos preços unitários de cada serviço.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 HABILITAÇÃO

9.1.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente.

9.1.3 Ainda que a LICITANTE realize a visita técnica, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em modelo conforme Anexo do edital.

9.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.2.1 A comprovação da qualificação técnica do profissional deverá ser feita por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica, pública ou privada, registrados na entidade profissional competente, em nome do Responsável Técnico, comprovando que este executou obras ou serviços similares, de complexidade equivalente ou superior às especificações a seguir:

Item	Descrição do Serviço
01	ALAMBRADO METÁLICO
02	EXECUÇÃO DE DRENO (TIPO ESPINHA DE PEIXE)
03	PISO CIMENTADO

9.2.2 A comprovação de vínculo do RT com a empresa pode se dar por intermédio de contrato ou instrumento congênere.

9.2.3 Ainda que o RT tenha vínculo com a empresa como sócio, proprietário, titular ou em qualquer outra qualidade, deverá ser apresentada declaração dos Responsável (is) Técnico (s) autorizando a inclusão de seu nome e acervo neste certame licitatório, em modelo conforme Anexo do edital.

9.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.3.1 A comprovação da qualificação operacional da empresa deverá ser feita por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica, pública ou privada, **registrados na entidade profissional competente**, em nome da LICITANTE, comprovando que esta executou obras ou serviços similares, de complexidade equivalente ou superior, com os respectivos quantitativos mínimos especificados a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quant
01	ALAMBRADO METÁLICO	84,50 m²
02	EXECUÇÃO DE DRENO (TIPO ESPINHA DE PEIXE)	103,86 m ou 16,62 m³
03	PISO CIMENTADO	99,04 m²

9.3.2 A comprovação acima exigida foi aplicada para os serviços que correspondem a um percentual superior a 4% (quatro por cento) do orçamento da obra, extraídos da Curva ABC, em atendimento ao Art. 67. § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.3.3 Embora o serviço de 'Fornecimento e Espalhamento do Lastro de Areia Fina' represente 11,21% do valor global ultrapassando, portanto, o limiar de 4% do orçamento da obra, é consensualmente considerado como não substancialmente relevante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

9.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

9.3.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração por meio de diligência, incluindo documentos que comprovem a execução do contrato e outros documentos pertinentes à verificação.

9.4 ANÁLISE DA PROPOSTA

9.4.1 Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Planilha Orçamentária, composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Verificação da Proposta. Esta última deverá evidenciar:

a) que os preços unitários com BDI propostos pela LICITANTE sejam iguais ou inferiores aos preços unitários com BDI apresentados pela Administração;

b) que não há preços diferentes atribuídos a serviços idênticos ao longo de toda planilha orçamentária.

9.4.2 Todos os valores unitários e totais deverão estar expressos com arredondamento de duas casas decimais.

9.4.3 Todos os documentos listados neste item deverão ser entregues assinados e em formato digital (.pdf), e o arquivo da Verificação da Proposta deverá ser em formato editável (.xls), conforme modelo disponibilizado.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ:

- R$ 324.864,18 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos.).

10.2 O VALOR DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO CORRESPONDE A:

- R$ 243.648,14 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos.).

11 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

11.1 – A contratação está classificada no grupo de despesa 449051– Obras e Instalações,

estando os recursos devidamente previstos para atendimento das demandas administrativas, conforme planejamento previamente estabelecido.

11.2 – Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro de 2026, as despesas subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios seguintes, em conformidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2026 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO – SETOP E ESTÃO DISPOSTOS NA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

- 02.009.002.15.451.1.506.4.4.90.51.00.00.00.00 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA – Obras e Instalações;
- Ficha 599

- Fonte de Recurso 1.500.920.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL
 R$ 90.000,00
- Fonte de Recurso 1.500.000.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIO
 R$ 7.019,92

- Fonte de Recurso 1.500.931.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL
 R$ 39.745,03

- Fonte de Recurso 1.500.919.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL
 R$ 188.187,49

Total R$ 324.952,44

Divinópolis, 5 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Ana Luiza Prazeres Breginski
Engenheira Civil
(Assinado digitalmente)

Lara Caroline Borges de Melo
Diretora de Edificações

(Assinado digitalmente)
Paulo José Silva
Superintendente

Assinado digitalmente
Ana Luiza Prazeres Breginski - CPF ***.851.646-**
Em 05/10/2026 às 10:43:49

Assinado digitalmente
LARA CAROLINE BORGES DE MELO - CPF ***.038.296-**
Em 05/10/2026 às 10:52:53

Assinado digitalmente
Paulo Jose Silva - CPF ***.787.186-**
Em 05/10/2026 às 14:34:40